



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EDITAL Nº 09/2020
AUXÍLIO DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL NO SEMESTRE LETIVO
SUPLEMENTAR (SLS)

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, em consonância com: o Decreto n.º 7.234/2010, referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); a Resolução n.º 01/2020 do Conselho Universitário; a Resolução 01/2020 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão; e a Resolução n.º 01/2020 do Conselho Acadêmico de Ensino, em função dos efeitos da Pandemia da COVID-19, torna público o presente Edital contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo com objetivo de, excepcionalmente, conceder auxílio financeiro para subsidiar estratégias de acesso a equipamentos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Edital para auxílio de apoio à inclusão digital no SLS tem por objetivo ampliar as condições de permanência na UFBA, proporcionando aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica estratégias de acesso a equipamentos para inclusão digital durante o SLS.

2. PÚBLICO-ALVO

Estudantes de graduação da UFBA cadastradas/os na PROAE e matriculadas/os no SLS.

3. REQUISITOS

3.1. Estar regularmente matriculada/o no SLS da UFBA;

3.2. Não ter concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto os egressos dos Bacharelados Interdisciplinares da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL) de Estudantes Graduados em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA;

3.3. **Ter Cadastro Geral ativo na PROAE:** Estudantes de graduação que submeteram documentação do núcleo familiar à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – PROAE sendo considerado APTO, estando ou não, atualmente, assistida/o com auxílios, serviços e bolsas.



4. DA DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO

O auxílio de apoio à inclusão digital no SLS consiste em subsídio pecuniário em parcela única, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear parte do valor para aquisição ou melhoria de equipamento portátil de tecnologia da informação e comunicação, destinado a dar suporte à qualificação e manutenção do vínculo com a Universidade, durante o SLS, às/aos estudantes de graduação que atendam ao perfil de elegibilidade previsto neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no processo seletivo dar-se-á, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário online no link <https://pesquisa.ufba.br/index.php/946268/lang-pt-BR>, com envio eletrônico de declaração e documento de identificação com foto da/o estudante.

5.1.1. A inscrição será realizada no período de **28/08/2020 a 04/09/2020**.

5.1.2. No ato da inscrição a/o estudante deverá preencher todos os dados solicitados no formulário disponibilizado.

5.1.3. É de responsabilidade exclusiva da/o estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário.

5.1.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente via formulário online.

5.1.5. Não serão recebidas inscrições presencialmente, por outros meios digitais ou Correios.

5.1.6. A confirmação da inscrição ocorrerá através do extrato das respostas, que **deverá ser baixado e salvo** imediatamente após o preenchimento do formulário online com envio da declaração e do documento de identificação com foto do/a estudante.

5.1.7. A declaração consistirá em um documento que a/o estudante deverá autodeclarar a renda familiar per capita.

5.1.7.1. Por renda familiar per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda: Programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, entre outros), exceto Benefício de Prestação Continuada (BPC); Auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações; Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; Indenizações decorrentes de contratos de seguros;



Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e benefício emergencial de que trata a Lei 13. 983 de 02 de abril de 2020.

5.1.8. A declaração deverá ser completamente preenchida e assinada pela/o própria/o estudante, podendo ser de próprio punho e sem rasuras, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo I.

5.1.9. Serão aceitos os seguintes documentos de identificação com foto: Registro Geral (RG), se nacional ou naturalizado, ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e VISTO, se estrangeiro; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e passaporte brasileiro.

5.1.10. A/o estudante deverá realizar o envio eletrônico da declaração e do documento de identificação com foto via formulário online de inscrição.

5.1.11. A qualquer tempo, as/os estudantes poderão ser convocadas/os pela PROAE para apresentação da documentação necessária à comprovação da situação socioeconômica.

5.1.11.1. Caso a/o estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado e/ou se constatada qualquer inveracidade das informações prestadas o benefício será imediatamente cancelado e adotadas medidas administrativas conforme regime disciplinar da UFBA.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS:

6.1. O presente Edital disponibilizará 1.000 (mil) vagas para auxílio de apoio à inclusão digital.

6.1.1. O quantitativo previsto atenderá as/os estudantes da sede em Salvador e dos campi da UFBA em Camaçari e Vitória da Conquista.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada de forma simplificada pelo Núcleo de Atenção ao Estudante (NAE) da Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante (CPAE).



8. DOS RECURSOS

8.1. A/O estudante que desejar interpor recurso deverá preencher o formulário específico, a ser disponibilizado na data de divulgação do resultado no site da PROAE. Disponível em: www.proae.ufba.br.

8.1.1. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

8.1.2. A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

9. DAS CONDICIONALIDADES PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

9.1. Estar regularmente matriculada/o em atividade do SLS de curso de graduação da UFBA;

9.2. A/O estudante terá sua participação no Auxílio suspensa ou cancelada nos seguintes casos:

9.2.1. Por solicitação da/o estudante;

9.2.2. Ter concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto os egressos dos Bacharelados Interdisciplinares da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos cursos de CPL de Estudantes Graduados em BI da UFBA;

9.2.3. Por ter integralizado o Curso de Graduação;

9.2.4. Por ter excedido o teto da renda per capita familiar de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal;

9.2.5. Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pelo estudante.

Parágrafo Único. A/O estudante deverá reportar à CPAE/PROAE a sua impossibilidade de continuar no SLS, com objetivo de análise social e pedagógica.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A/o estudante selecionada/o deverá prestar contas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento do auxílio, encaminhando o comprovante de compra/pagamento, em nome do/a estudante, da aquisição ou melhoria de equipamento via formulário online através do link <https://pesquisa.ufba.br/index.php/568466/lang-pt-BR>.



10.2 Não será aceita Nota Fiscal emitida por fornecedor, cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados.

10.3. O auxílio de apoio à inclusão digital no SLS não poderá ser utilizado pelo estudante em benefício de outros que não diretamente o próprio estudante, visando unicamente o desempenho das atividades acadêmicas de seu curso de graduação.

10.4 Poderão ser incluídos na nota fiscal os gastos com frete e acessórios para uso do equipamento adquirido, para fins de comprovação da utilização do valor auferido do auxílio de apoio à inclusão digital no SLS.

10.5 O valor do auxílio deve ser integralmente utilizado pelo aluno beneficiado para a aquisição/melhoria de equipamento de inclusão digital.

10.6 A qualquer momento, se for constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas, serão tomadas medidas administrativas de apuração e responsabilização.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	25/08/2020
Inscrição via formulário online	28/08 a 04/09/2020
Resultado preliminar da seleção	16/09/2020
Interposição de recursos do resultado preliminar	17 e 18/09/2020
Resultados dos recursos do resultado preliminar	22/09/2020
Resultado final	22/09/2020
Prazo final para apresentação dos dados bancários	24/09/2020
Prazo final para prestação de contas	45 dias a partir do recebimento do auxílio

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As/os estudantes selecionadas/os que não possuam **conta corrente** (não se admite conta fácil ou poupança) em banco devem providenciar a abertura das mesmas para o recebimento do benefício. Essas contas devem ter a/o estudante como titular. O prazo limite para



apresentação dos dados bancários no formulário online através do link <https://pesquisa.ufba.br/index.php/946268/lang-pt-BR>, para aquelas/es que não informaram no formulário de inscrição, será de 02 dias a partir do resultado final.

12.2. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como outras informações ou documentação que podem ser apresentadas são de inteira responsabilidade da/o estudante. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão da/o estudante do benefício, independentemente da época em que for constatada a irregularidade.

12.3. Os casos omissos ou que porventura permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto neste Edital serão resolvidos pela CPAE/PROAE.

12.4. As informações pessoais prestadas pela/o candidata/o terão caráter reservado, sendo destinadas aos fins de seleção, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas relativas ao ensino superior ou correlatas.

12.5. Ressalvados os casos legais, o NAE/CPAE não deverá divulgar ou prestar informações sobre dados pessoais de cadastradas/os ou candidatas/os sem consentimento destes.

Salvador, 25 de agosto de 2020.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA